

  
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DE RELAÇÕES DE TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO  
COMISSÃO ESPECIAL INTERMINISTERIAL DE ANISTIA  
Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004

**ATA CEI Nº 07/2012**

DATA	29 de fevereiro de 2012			
HORÁRIO	INÍCIO	15:15h	TÉRMINO	17:00h
LOCAL	ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO C, 7º ANDAR			

**REGISTROS**

A reunião foi aberta pela Dr<sup>a</sup> Érida Maria Feliz, Presidente da Comissão Especial Interministerial - CEI. Em seguida, a Presidente deu início ao procedimento de sustentação oral em defesa de ex-empregados ocupantes de Função de Assessoramento Superior – FAS passando a palavra ao Dr. Ulisses Borges de Resende (OAB/DF 4.595) e ao Procurador-Geral do Trabalho Sebastião Vieira Caixeta.

Dando continuidade à reunião, a Dr<sup>a</sup> Érida passou a palavra à Representante da Advocacia-Geral da União na Comissão Especial Interministerial, que assim se manifestou:

"Há mais de quatro anos fui nomeada como representante da Advocacia-Geral da União na Comissão Especial Interministerial - CEI. Foi meu primeiro contato com a história dos chamados demitidos do Governo Collor. O momento era complicado, a Advocacia-Geral da União, por meio da sua Consultoria-Geral, preparava um parecer com um objetivo específico: sanar as dúvidas jurídicas sobre a aplicação da Lei n. 8.878, de 1994.

Esta Comissão, que atuava desde 2004, tinha suas decisões questionadas por órgãos da Administração Pública, o que comprometia a eficácia dos trabalhos. Tive a oportunidade de participar diretamente na elaboração do Parecer CGU-AGU/ nº 2007, considerado um marco decisivo de uma pendência histórica que, à época, contava com 16 anos de espera.

Nestes quatro anos de dedicação exclusiva à CEI, como representante titular da Advocacia-Geral da União, tive a grata oportunidade de conhecer uma parte da história recente da administração pública, conheci pessoas e suas histórias. Aprendi sobre esperança e perseverança. Enfrentamos desafios, mas a cada obstáculo ultrapassado, a certeza de que o último capítulo dessa história estava sendo escrito e finalmente, efetivado. As respostas definitivas, aguardadas em alguns casos por duas décadas, estavam sendo concedidas. Nestes anos de dedicação à CEI, tive a honra de atuar diretamente na relatoria dos processos, sendo responsável pela segurança jurídica das decisões aprovadas pelo pleno, às quais resultaram no julgamento de mais de 15.000 processos, e cerca de 10.000 retornos ao serviço público. Mas a dinâmica da vida continua, e, seguindo meus compromissos profissionais, me despeço desta Comissão na certeza de que ela continuará seguindo o caminho da justiça e da legalidade.

Neste momento quero registrar minha profunda admiração por cada um daqueles que figuraram como requerentes nos processos aqui analisados, agradecendo a compreensão e o respeito pelo trabalho executado. Agradeço especialmente a minha suplente, Dra Monica V. Maia, pelo apoio neste longo período de trabalho, a cada um dos membros desta Comissão, à Dra. Érida Feliz, atual presidente e também àqueles que presidiram este órgão colegiado nestes quatro anos. Não posso deixar de registrar um agradecimento especial a cada um dos integrantes da Coordenação Jurídica, equipe cujo apoio foi decisivo no trabalho executado pela representação da AGU.

Registro minha homenagem e agradecimento aqueles que trabalharam diretamente na minha assessoria, em especial à Zeni Salvador, cujo apoio nas viagens de oitivas de testemunhas no ano de 2010 foi essencial para a realização daquele desafio. Bem como ao Paulo, Emanuel, Hellen e Milane, e a todos os integrantes do apoio administrativo da CEI.

Despeço-me desta Comissão desejando um excelente trabalho nesta nobre caminhada. Deus vos abençoe!"



Posteriormente, o representante do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Dr Valdemiro Severiano de Maria, registrou o voto de louvor à Drª Neleide Abila pelos excelentes serviços jurídicos prestados ao longo do período em que figurou como representante desta Comissão, o qual foi ratificado por unanimidade pelos membros presentes.

Em seguida, a representante da Advocacia Geral da União na CEI, Drª Neleide Abila, apresentou para deliberação os seguintes processos:

- 1) Ari Custódio Pedro (Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A - ELETROSUL), Processo nº 04500.006884/2004-68, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 2) Carlos Thomas Albuquerque de Magalhães Gomes (Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A - ELETROSUL), Processo nº 04599.500128/2004-89, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 3) Celso Lemos Góes (Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A - ELETROSUL), Processo nº 04599.500124/2004-09, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 4) César Veronez (Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A - ELETROSUL), Processo nº 04599.500123/2004-56, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 5) Denise Alcantara Bezerra de Lima (Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A - ELETROSUL), Processo nº 04599.500147/2004-13, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 6) Fabiano Manoel de Souza (Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A - ELETROSUL), Processo nº 04599.508955/2004-11, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 7) Fernando Bittencourt (Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A - ELETROSUL), Processo nº 04599.508952/2004-87, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 8) Guilherme Ribeiro de Toledo Barros (Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A - ELETROSUL), Processo nº 04599.508956/2004-65, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 9) Helena Maria de Oliveira Beck (Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A - ELETROSUL), Processo nº 04599.500155/2004-51, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 10) Isabel Verônica Beal (Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A - ELETROSUL), Processo nº 08490.019006/2004-20, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 11) Jairo Berto (Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A - ELETROSUL), Processo nº 04599.518005/2004-02, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

- 12) Jerson Germano Frank (Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A - ELETROSUL), Processo nº 04599.500151/2004-73, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 13) José Alfredo Mendes Filho (Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A - ELETROSUL), Processo nº 04599.500173/2004-33, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 14) José Benjamim da Silva Junior (Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A - ELETROSUL), Processo nº 04599.500175/2004-22, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 15) José do Patrocínio Henrique de Sousa (Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A - ELETROSUL), Processo nº 04599.518032/2004-77, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 16) Kátia Rosana Reinaldo (Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A - ELETROSUL), Processo nº 04599.508950/2004-98, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 17) Lauro Bez Filho (Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A - ELETROSUL), Processo nº 04500.006844/2004-16, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 18) Lendemar Richter Weickmann (Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A - ELETROSUL), Processo nº 04500.006852/2004-62, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 19) Lourdes Valentini Borges (Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A - ELETROSUL), Processo nº 04500.006848/2004-02, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 20) Luiz Antônio Sgarabotto (Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A - ELETROSUL), Processo nº 04599.508864/2004-85, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 21) Luiz Carlos de Melo Rocha (Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A - ELETROSUL), Processo nº 04599.518019/2004-18, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 22) Luiz Gonzaga Melim (Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A - ELETROSUL), Processo nº 04599.518023/2004-86, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 23) Manoel Antônio Rodrigues (Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A - ELETROSUL), Processo nº 04599.508948/2004-19, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 24) Márcia Machado Mansur (Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A - ELETROSUL), Processo nº 04599.508947/2004-74, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

- 25) Maria da Graça Graciosa Bar (Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A - ELETROSUL), Processo nº 04599.518025/2004-75, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 26) Maria de Lourdes Pacheco (Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A - ELETROSUL), Processo nº 04599.518014/2004-95, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 27) Mário Guilherme da Silveira (Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A - ELETROSUL), Processo nº 10983.000894/2004-15, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 28) Mauro José Ludwig (Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A - ELETROSUL), Processo nº 04599.508856/2004-39, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 29) Neozelia Maria Becker (Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A - ELETROSUL), Processo nº 08490.019015/2004-11, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 30) Neuza Stipp Sacheti (Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A - ELETROSUL), Processo nº 04500.006870/2004-44, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 31) Paulo Coelho de Andrade (Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A - ELETROSUL), Processo nº 11020.002249/2004-70, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 32) Pedro Martins Barbosa (Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A - ELETROSUL), Processo nº 04599.517082/2004-37, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 33) Ronaldo Fagundes Monteiro (Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A - ELETROSUL), Processo nº 04599.518013/2004-41, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 34) Sandro Duarte Farias (Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A - ELETROSUL), Processo nº 04599.508867/2004-19, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 35) Sebastião Vieira da Silva (Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A - ELETROSUL), Processo nº 04599.508862/2004-96, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 36) Sérgio Ricardo Reginaldo (Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A - ELETROSUL), Processo nº 04599.508859/2004-72, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 37) Sérgio Westphal (Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A - ELETROSUL), Processo nº 04599.508855/2004-94, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 38) Sidney de Oliveira (Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A - ELETROSUL), Processo nº

- 04599.500117/2004-07, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 39) Silomar Vieira (Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A - ELETROSUL), Processo nº 04599.500115/2004-18, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 40) Tomaz Nelson Brito Beck (Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A - ELETROSUL), Processo nº 04599.508942/2004-41, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 41) Venir Raspini (Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A - ELETROSUL), Processo nº 04599.513549/2004-70, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 42) Vera Terezinha Rodrigues Dunchatt (Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A - ELETROSUL), Processo nº 04500.006859/2004-84, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 43) Wilson de Oliveira (Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A - ELETROSUL), Processo nº 04500.006880/2004-80, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 44) Ylmar Slengmam Elbert (Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A - ELETROSUL), Processo nº 04599.508979/2004-70, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 45) Acássio José da Silva (Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP), Processo nº 04599.501791/2004-09, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 46) Antônio Santana Goes (Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP), Processo nº 04599.506110/2004-91, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 47) Ariovaldo Serafim de Almeida (Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP), Processo nº 04599.506068/2004-16, falecido, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento;
- 48) Benedito Ferreira (Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP), Processo nº 04599.506105/2004-88, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 49) Davi de Oliveira (Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP), Processo nº 04599.501797/2004-78, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 50) Enildo Ribeiro de Miranda (Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP), Processo nº 04599.501799/2004-67, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 51) José Aparecido de Oliveira (Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP), Processo nº 04599.506248/2004-90, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no

- emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 52)** José Arnaldo de Araújo (Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP), Processo nº 04599.506142/2004-96, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 53)** José Cândido de Lima Filho (Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP), Processo nº 04599.506128/2004-92, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 54)** Luiz Henrique do Nascimento (Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP), Processo nº 04599.506262/2004-93, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 55)** Reinaldo Freire dos Santos (Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP), Processo nº 04599.506030/2004-35, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 56)** Alberto Luiz Farah (Petrobrás Comércio Internacional S.A - INTERBRAS), Processo nº 04599.513784/2004-41, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 57)** Ariones Tenório Filho (Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP), Processo nº 04599.501795/2004-89, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento sem direito de retorno, por ter o requerente retornado ao serviço público com fundamento na Lei nº 8.878/94;
- 58)** Ruy Pereira Urtiga (Administração do Porto de Cabedelo - CODERN), Processo nº 04599.504641/2004-49, pedido de reconsideração, parecer pelo reconhecimento do direito de retorno em razão do transcurso do prazo decadencial;
- 59)** Ademar Alves Batista (Petrobrás Mineração S.A – PETROMISA), Processo nº 04599.501683/2004-28, pedido de reconsideração, parecer pelo indeferimento, por ter o requerente deixado de apresentar requerimento perante às comissões instituídas pelo Decreto de 23 de junho de 1993, e pelo Decreto 1.153 de 1994;
- 60)** Alberto Jorge Leite Meneses (Petrobrás Mineração S.A – PETROMISA), Processo nº 04599.505831/2004-83, pedido de reconsideração, parecer pelo indeferimento, por ter o requerente deixado de apresentar requerimento perante às comissões instituídas pelo Decreto de 23 de junho de 1993, e pelo Decreto 1.153 de 1994;
- 61)** Antônio Alves de Oliveira (Petrobrás Mineração S.A – PETROMISA), Processo nº 04599.505766/2004-96, pedido de reconsideração, parecer pelo indeferimento, por ter o requerente deixado de apresentar requerimento perante às comissões instituídas pelo Decreto de 23 de junho de 1993, e pelo Decreto 1.153 de 1994;
- 62)** Antônio Flavio Gottschall Souto (Petrobrás Mineração S.A – PETROMISA), Processo nº 04599.513691/2004-17, pedido de reconsideração, parecer pelo indeferimento, por ter o requerente deixado de apresentar requerimento perante às comissões instituídas pelo Decreto de 23 de junho de 1993, e pelo Decreto 1.153 de 1994;
- 63)** Antônio Resende Neto (Petrobrás Mineração S.A – PETROMISA), Processo nº 04500.0106576/2009-55, pedido de reconsideração, parecer pelo indeferimento, por ter o requerente deixado de apresentar requerimento perante às comissões instituídas pelo Decreto de 23 de junho de 1993, e pelo Decreto 1.153

de 1994;

- 64)** Arnaldo Oliveira Fontes Junior (Petrobrás Mineração S.A – PETROMISA), Processo nº 04500.006639/2004-51, pedido de reconsideração, parecer pelo indeferimento, por ter o requerente deixado de apresentar requerimento perante às comissões instituídas pelo Decreto de 23 de junho de 1993, e pelo Decreto 1.153 de 1994;
- 65)** Dorgival Soares da Silva (Petrobrás Mineração S.A – PETROMISA), Processo nº 04599.505798/2004-91, pedido de reconsideração, parecer pelo indeferimento, por ter o requerente deixado de apresentar requerimento perante às comissões instituídas pelo Decreto de 23 de junho de 1993, e pelo Decreto 1.153 de 1994;
- 66)** Eládio Pacheco Ferreira (Petrobrás Mineração S.A – PETROMISA), Processo nº 04599.519815/2004-78, pedido de reconsideração, parecer pelo indeferimento, por ter o requerente deixado de apresentar requerimento perante às comissões instituídas pelo Decreto de 23 de junho de 1993, e pelo Decreto 1.153 de 1994;
- 67)** Eribaldo dos Santos Cravo (Petrobrás Mineração S.A – PETROMISA), Processo nº 04500.007267/2004-80, pedido de reconsideração, parecer pelo indeferimento, por ter o requerente deixado de apresentar requerimento perante às comissões instituídas pelo Decreto de 23 de junho de 1993, e pelo Decreto 1.153 de 1994;
- 68)** Francisco Bernardo de França (Petrobrás Mineração S.A – PETROMISA), Processo nº 04599.501687/2004-14, pedido de reconsideração, parecer pelo indeferimento, por ter o requerente deixado de apresentar requerimento perante às comissões instituídas pelo Decreto de 23 de junho de 1993, e pelo Decreto 1.153 de 1994;
- 69)** Francisco Oliveira Lima (Petrobrás Mineração S.A – PETROMISA), Processo nº 04599.501685/2004-17, pedido de reconsideração, parecer pelo indeferimento, por ter o requerente deixado de apresentar requerimento perante às comissões instituídas pelo Decreto de 23 de junho de 1993, e pelo Decreto 1.153 de 1994;
- 70)** Genésio Rodrigues Santiago Filho (Petrobrás Mineração S.A – PETROMISA), Processo nº 04599.501684/2004-72, pedido de reconsideração, parecer pelo indeferimento, por ter o requerente deixado de apresentar requerimento perante às comissões instituídas pelo Decreto de 23 de junho de 1993, e pelo Decreto 1.153 de 1994;
- 71)** Givaldo Rezende Prado (Petrobrás Mineração S.A – PETROMISA), Processo nº 04599.505803/2004-66, pedido de reconsideração, parecer pelo indeferimento, por ter o requerente deixado de apresentar requerimento perante às comissões instituídas pelo Decreto de 23 de junho de 1993, e pelo Decreto 1.153 de 1994;
- 72)** Hélio Valença Pereira Filho (Petrobrás Mineração S.A – PETROMISA), Processo nº 04599.501693/2004-63, pedido de reconsideração, parecer pelo indeferimento, por ter o requerente deixado de apresentar requerimento perante às comissões instituídas pelo Decreto de 23 de junho de 1993, e pelo Decreto 1.153 de 1994;
- 73)** José de Medeiros (Petrobrás Mineração S.A – PETROMISA), Processo nº 10583.000176/2004-43, pedido de reconsideração, parecer pelo indeferimento, por ter o requerente deixado de apresentar requerimento perante às comissões instituídas pelo Decreto de 23 de junho de 1993, e pelo Decreto 1.153 de 1994;
- 74)** José Pedro Neto de Vasconcelos (Petrobrás Mineração S.A – PETROMISA), Processo nº

04599.505760/2004-19, pedido de reconsideração, parecer pelo indeferimento, por ter o requerente deixado de apresentar requerimento perante às comissões instituídas pelo Decreto de 23 de junho de 1993, e pelo Decreto 1.153 de 1994;

**75)** Lázaro Alberto Santos Maia (Petrobrás Mineração S.A – PETROMISA), Processo nº 04599.505721/2004-11, pedido de reconsideração, parecer pelo indeferimento, por ter o requerente deixado de apresentar requerimento perante às comissões instituídas pelo Decreto de 23 de junho de 1993, e pelo Decreto 1.153 de 1994;

**76)** Márcio Gabriel de Amorim (Petrobrás Mineração S.A – PETROMISA), Processo nº 10583.000136/2004-00, pedido de reconsideração, parecer pelo indeferimento, por ter o requerente deixado de apresentar requerimento perante às comissões instituídas pelo Decreto de 23 de junho de 1993, e pelo Decreto 1.153 de 1994;

**77)** Marcondes da Anunciação dos Santos (Petrobrás Mineração S.A – PETROMISA), Processo nº 04500.007356/2004-26, pedido de reconsideração, parecer pelo indeferimento, por ter o requerente deixado de apresentar requerimento perante às comissões instituídas pelo Decreto de 23 de junho de 1993, e pelo Decreto 1.153 de 1994;

**78)** Tadeu Alves Batista (Petrobrás Mineração S.A – PETROMISA), Processo nº 04599.501682/2004-83, pedido de reconsideração, parecer pelo indeferimento, por ter o requerente deixado de apresentar requerimento perante às comissões instituídas pelo Decreto de 23 de junho de 1993, e pelo Decreto 1.153 de 1994;

**79)** Walci Henriques Lessa (Petrobrás Mineração S.A – PETROMISA), Processo nº 04597.008285/2004-57, pedido de reconsideração, parecer pelo indeferimento, por ter o requerente deixado de apresentar requerimento perante às comissões instituídas pelo Decreto de 23 de junho de 1993, e pelo Decreto 1.153 de 1994;

**80)** José do Nascimento (Ministério do Interior – Território Federal de Fernando de Noronha), Processo nº 04599.521241/2004-06, parecer pelo indeferimento, por ter o requerente deixado de apresentar requerimento perante às Comissões instituídas pelo Decreto 1.153 de 1994;

**81)** Lucirene Alves da Silva (Ministério do Interior – Território Federal de Fernando de Noronha), Processo nº 04599.521243/2004-97, parecer pelo indeferimento, por ter a requerente deixado de apresentar requerimento perante às Comissões instituídas pelo Decreto 1.153 de 1994;

**82)** Nair Pereira Costa (Ministério do Interior – Território Federal de Fernando de Noronha), Processo nº 04599.521257/2004-19, parecer pelo indeferimento, por ter a requerente deixado de apresentar requerimento perante às Comissões instituídas pelo Decreto 1.153 de 1994;

**83)** Raul Batista de Moraes Neto (Ministério do Interior – Território Federal de Fernando de Noronha), Processo nº 04599.521287/2004-17, parecer pelo indeferimento, por ter o requerente deixado de apresentar requerimento perante às Comissões instituídas pelo Decreto 1.153 de 1994;

**84)** Rosemira Augusta de Lima Souza (Ministério do Interior – Território Federal de Fernando de Noronha), Processo nº 04599.521242/2004-42, parecer pelo indeferimento, por ter a requerente deixado de apresentar requerimento perante às Comissões instituídas pelo Decreto 1.153 de 1994;

Após a deliberação, o Pleno, acompanhando o voto da relatora, decidiu, por unanimidade, pelo deferimento nos requerimentos formulados por Ari Custódio Pedro, Carlos Thomas Albuquerque de Magalhães Gomes, Celso Lemos Góes, César Veronez, Denise Alcantara Bezerra de Lima, Fabiano Manoel de Souza, Fernando Bittencourt, Guilherme Ribeiro de Toledo Barros, Isabel Verônica Beal, Jairo Berto,

Jerson Germano Frank, José Alfredo Mendes Filho, José Benjamim da Silva Junior, José do Patrocínio Henrique de Sousa, Kátia Rosana Reinaldo, Lauro Bez Filho, Lendemar Richter Weickmann, Lourdes Valentini Borges, Luiz Antônio Sgarabotto, Luiz Carlos de Melo Rocha, Luiz Gonzaga Melim, Manoel Antônio Rodrigues, Márcia Machado Mansur, Maria da Graça Graciosa Bar, Maria de Lourdes Pacheco, Mário Guilherme da Silveira, Mauro José Ludwig, Neozelia Maria Becker, Neuza Stipp Sacheti, Paulo Coelho de Andrade, Pedro Martins Barbosa, Ronaldo Fagundes Monteiro, Sandro Duarte Farias, Sebastião Vieira da Silva, Sérgio Ricardo Reginaldo, Sérgio Westphal, Sidney de Oliveira, Silomar Vieira, Tomaz Nelson Brito Beck, Venir Raspini, Vera Terezinha Rodrigues Dunchatt, Wilson de Oliveira, Ylmar Slengmam Elbert, Acássio José da Silva, Antônio Santana Goes, Ariovaldo Serafim de Almeida, Benedito Ferreira, Davi de Oliveira, Enildo Ribeiro de Miranda, José Aparecido de Oliveira, José Arnaldo de Araújo, José Cândido de Lima Filho, Luiz Henrique do Nascimento, Reinaldo Freire dos Santos e Alberto Luiz Farah, pelo deferimento sem direito de retorno no requerimento formulado por Ariones Tenório Filho, pelo reconhecimento do direito de retorno no requerimento formulado por Ruy Pereira Urtiga, e pelo indeferimento nos requerimentos formulados por Ademir Alves Batista, Alberto Jorge Leite Meneses, Antônio Alves de Oliveira, Antônio Flavio Gottschall Souto, Antônio Resende Neto, Arnaldo Oliveira Fontes Junior, Dorgival Soares da Silva, Eládio Pacheco Ferreira, Eribaldo dos Santos Cravo, Francisco Bernardo de França, Francisco Oliveira Lima, Genésio Rodrigues Santiago Filho, Givaldo Rezende Prado, Hélio Valença Pereira Filho, José de Medeiros, José Pedro Neto de Vasconcelos, Lázaro Alberto Santos Maia, Márcio Gabriel de Amorim, Marcondes da Anunciação dos Santos, Tadeu Alves Batista, Walci Henriques Lessa, José do Nascimento, Lucirene Alves da Silva, Nair Pereira Costa, Raul Batista de Moraes Neto e Rosemira Augusta de Lima Souza.

A representante da AGU na CEI, suplente, Dr<sup>a</sup> Mônica Vieira Maia, apresentou para deliberação os seguintes processos:

- 1) Maria Berenice Pereira Habeyche (Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB), Processo nº 04500.010020/2010-99, pendente de decisão final, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 2) Randolpho Furtado de Mendonça (Banco Nacional de Crédito Cooperativo - BNCC), Processo nº 04500.005588/2010-98, pendente de decisão final, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 3) Paulo Leal Decoster (Serviço Federal de Processamento de Dados S.A - SERPRO), Processo nº 04500.011272/2010-35, falecido, pendente de decisão final, parecer pelo deferimento;
- 4) Gilberto Marcio Guimarães Mendes (Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras - CAEEB), Processo nº 04500.010344/2010-27, pendente de decisão final, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 5) Sulvanete Schmaltz Ferreira (Banco Nacional de Crédito Cooperativo - BNCC), Processo nº 04500.003643/2009-71, em cumprimento à decisão judicial, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 6) Wilson Pinheiro Alves (Banco Nacional de Crédito Cooperativo - BNCC), Processo nº 04500.009443/2010-66, em cumprimento à decisão judicial, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 7) Antônio Carlos Calanca Velloso (Petrobrás Comércio Internacional S.A - INTERBRAS), Processo nº 03000.000394/2006-98, em cumprimento à decisão judicial, parecer pelo deferimento, com direito ao

retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

8) Antônio da Silva (PROLOGO S.A – Produtos Eletrônicos), Processo nº 04500.012744/2010-77, em cumprimento à decisão judicial, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

9) Nancy Mario de Jesus Oliveira (Banco Nacional de Crédito Cooperativo - BNCC), Processo nº 04500.006648/2009-56, pendente de decisão final, parecer pela retificação do Termo de Reunião nº 11.927/2010 e pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

Após a deliberação, o Pleno, acompanhando o voto da relatora, decidiu, por unanimidade, pelo deferimento nos requerimentos formulados por Maria Berenice Pereira Habeyche, Randolpho Furtado de Mendonça, Paulo Leal Decoster, Gilberto Marcio Guimarães Mendes, Sulvanete Schmaltz Ferreira, Wilson Pinheiro Alves, Antônio Carlos Calanca Velloso e Antônio da Silva, e pela retificação e deferimento no requerimento formulado por Nancy Mario de Jesus Oliveira.

Por fim, registra-se que, em atendimento ao Memorando-Circular nº 05 SPOA-MP, esta Comissão, até o dia 30 de abril de 2012, auditará os relatórios de pendências de protocolos referentes à CEI emitidos pelo Controle de Processos e Documentos – CPROD, a fim de viabilizar a aplicação da Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, que entrará em vigor a partir de 16 de maio de 2012. Assim, em virtude da necessidade de se cumprir esta solicitação, as reuniões do Pleno estão suspensas até o prazo máximo de 30/04/2012.

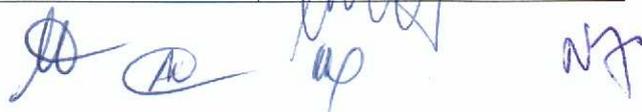
Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Eu, Paulo Max Cavalcante da Silva, lavrei a presente ata, a qual foi subscrita pelos membros presentes.



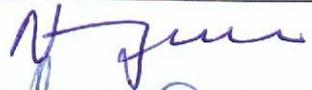
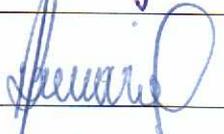
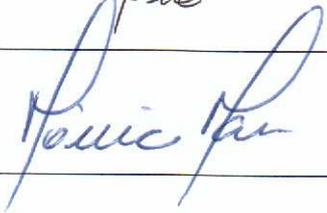
Paulo Max Cavalcante da Silva

**ASSINATURAS DOS PRESENTES**

NOME	REPRESENTAÇÃO	ASSINATURA
Érida Maria Feliz	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.	
André Fonseca de Paula Leite	Casa Civil	—
Rosane de Fátima Camargo	Ministério da Fazenda	—
Maria Aparecida Fontes	Ministério da Fazenda, suplente.	
Geraldo Nunes Pereira Filho	Órgãos e entidades da Administração Pública Federal, abrangidos pela Lei nº 8.112/90.	—
Luiz Fernando Viegas Fernandes	Órgãos e entidades da Administração Pública Federal, abrangidos pela Lei nº 8.112/90, suplente.	



## ATA CEI N° 07/2012

Namir Jesus Amorim de Baptista Guimarães	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, suplente.	
Valdemiro Severiano de Maria	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.	
Neleide Abila	Advocacia-Geral da União	
Mônica Vieira Maia	Advocacia-Geral da União, suplente.	
Pedro Paulo Nicácio Ferreira	Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da União, cujas relações de trabalho subordinam-se à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.	
Rubens Motonio	Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da União, cujas relações de trabalho subordinam-se à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, suplente.	

